

JOGO LIMPO X JOGO SUJO

Realização

Sistema
CONFEA **CREA** | 80 Anos

Controladoria-Geral
da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

INSTITUTO
ETHOS



Sempre preocupado com os princípios éticos que devem nortear os empreendimentos os quais se desenvolvem em nosso país, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia–CONFEA lançou o Movimento Anticorrupção da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. À época, assumiu o compromisso de utilizar conhecimento técnico para refletir e propor procedimentos que reduzissem possíveis práticas de corrupção. Ao longo dos últimos anos, o Conselho Federal vem promovendo iniciativas cotidianas em prol do respeito à ética, um dos princípios da nossa gestão. Praticar o “Jogo Limpo” é, para nós, uma conduta que pretendemos ver cada vez mais sistematizada em nosso sistema profissional.

Entre as medidas necessárias para cumprir esses objetivos, estão o aperfeiçoamento e cumprimento da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e a efetivação da recém-aprovada Lei nº 12.846/2013, que responsabiliza pessoas jurídicas por crimes de corrupção contra a Administração Pública. Nesse sentido, outra grande vitória em prol da luta contra a corrupção e a transparência administrativa foi a sanção da Lei nº 12.527/11, que regulamentou o acesso à informação pública pelo cidadão.

O combate à corrupção é o tema desta publicação. Tal preocupação é uma exigência cada vez mais incisiva da sociedade brasileira e se mostra pertinente não apenas às estruturas governamentais, mas também às organizações privadas.

Esta cartilha provém de uma parceria entre o CONFEA, a Controladoria Geral da União e o Instituto Ethos. Em um momento em que a Engenharia Pública e os instrumentos de controles sociais assumem papéis expressivos, esperamos que suas orientações contribuam com as nossas lideranças profissionais, como material de apoio, a fim de mobilizar e capacitar lideranças sociais para o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas, bem como das atividades e empreendimentos da Engenharia e Agronomia. Assim, esperamos contribuir também para o processo de permanente aprimoramento na construção da cidadania brasileira.

Engenheiro Civil José Tadeu da Silva
Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CONFEA

Brasília – 19 de março de 2014.

O Brasil foi escolhido para realizar as próximas edições dos mais importantes acontecimentos esportivos do mundo: a Copa do Mundo, em 2014, e os Jogos Olímpicos de Verão, em 2016. Esses dois eventos prometem atrair a atenção do mundo para o país, além de turistas e investimentos.

Investimentos estão sendo realizados em diversas áreas para garantir o sucesso desses eventos. As áreas de infraestrutura, serviços e outras essenciais para a realização dos jogos recebem recursos públicos. Para garantir a boa aplicação desses recursos, o Governo Federal Brasileiro dá transparência aos processos de planejamento, contratação e execução das ações para a organização dos jogos. Os editais, contratos e detalhes das obras da Copa e dos Jogos Olímpicos estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal: www.transparencia.gov.br, onde foram criadas áreas dedicadas a cada um dos eventos em referência.

Além de dar transparência aos recursos federais aplicados para realização da Copa do Mundo, em 2014, e dos Jogos Olímpicos de Verão, na internet, o Governo Federal também criou a Câmara de Transpa-

rência da Copa, para discutir políticas e ações de transparência para o evento, e participa dos diálogos do projeto Jogos Limpos.

O objetivo é estimular o acompanhamento da sociedade e promover o conhecimento sobre a gestão e o orçamento público e o controle social sobre os investimentos públicos. Desta forma, o governo dá instrumentos para a sociedade se mobilizar para debater questões de interesse público e contribuir para a prevenção do mau uso do dinheiro público e da corrupção.

Esta Cartilha é mais uma iniciativa para dar transparência e fomentar o controle social na aplicação dos recursos públicos aplicados para a realização dos dois eventos. Ela reúne informações que auxiliam a sociedade a compreender as informações publicadas pelo Governo e saber como utilizá-las para fiscalizar a atuação do poder público. Assim, esperamos que o envolvimento do cidadão brasileiro na gestão pública seja efetivo e se torne um dos grandes legados deixados por esses grandes eventos.

INSTITUTO ETHOS (PROJETO JOGOS LIMPOS)

A publicação que você está lendo agora é um dos frutos do convênio entre a Controladoria-Geral da União (CGU), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e o Instituto Ethos. Esse convênio tem permitido a cada uma das entidades potencializar as ações que já desenvolviam para prevenir e combater a corrupção.

Essa publicação é também uma das ações do Projeto Jogos Limpos Dentro e Fora dos Estádios, lançado pelo Instituto Ethos em dezembro de 2010. Essa iniciativa busca promover um ambiente mais íntegro e maior transparência nos investimentos de infraestrutura e no processo de organização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, com a criação de mecanismos de ações coletivas, monitoramento e controle social.

É justamente na estratégia de estimular o controle social que criamos a publicação Jogo Limpo X Jogo Sujo, que visa promover a participação do cidadão na prevenção e no combate à corrupção identificando o que determina – ou não – um ambiente íntegro e a lisura nas licitações e compras feitas pela administração pública. Colocar em evidência onde e como pode ocorrer o “jogo sujo” é uma estratégia para evitá-lo.

Dessa maneira, esperamos contribuir para aumentar a integridade e a transparência nas relações público-privadas e o controle social sobre os investimentos públicos. A contribuição de todos os cidadãos e cidadãs é fundamental para isso. Participe!

Instituto Ethos

ÍNDICE

GESTÃO PÚBLICA NO COMBATE À CORRUPÇÃO:

Planejamento e Orçamento Público	6
--	---

PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Para acompanhar e fiscalizar, você pode começar por entender como se elabora o projeto da obra	10
As Licitações Públicas	12
O Projeto Básico e O Projeto Executivo	16
Outras questões licitatórias	20
A execução de obras e dos serviços	22
Inovação	24

DESCAMINHOS DO DINHEIRO PÚBLICO

A Fiscalização E O Acompanhamento Popular	28
O Placar	32

REFERÊNCIAS

Referências Bibliográficas	34
----------------------------------	----



GESTÃO PÚBLICA NO COMBATE À CORRUPÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

Na vida em sociedade, de maneira particular, o cidadão planeja e controla os gastos na sua casa, de acordo com o orçamento que tem disponível. Da mesma forma, na esfera pública, todo projeto, obra ou empreendimento, para ser executado, deve estar previsto no orçamento do setor público. A diferença é que o dinheiro que o governo gasta vem dos impostos e taxas que pagamos, e por isso ele tem a obrigação de prestar contas de suas atividades a toda a sociedade.

A transparência e a divulgação dos atos praticados pelo governo e suas relações econômicas com o setor privado são uma arma contra a corrupção. Para que esta seja combatida, o setor público precisa funcionar de maneira aberta e proativa: sem nada às escondidas, com base em princípios éticos e democráticos e prestando as informações públicas antecipadamente, de modo que o cidadão não encontre nenhum tipo de obstáculo para obtê-las.

O QUE É

CORRUPÇÃO

DE ACORDO COM A TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, É O ABUSO DO PODER PÚBLICO PARA FINS PRIVADOS. OU SEJA, TRANSAÇÃO OU TROCA ENTRE QUEM CORROMPE E QUEM SE DEIXA CORROMPER PARA RECEBER UMA RECOMPENSA POR UM COMPORTAMENTO QUE FAVORECE OS INTERESSES DO CORRUPTOR, CONFIGURANDO O USO DE MEIOS ILEGAIS PARA OBTER ALGO.

**SUBORNO,
PAGAMENTO DE
FACILITAÇÕES,
LAVAGEM DE
DINHEIRO E
CAIXA DOIS**



Assim como é dever do governo mostrar, com clareza, como está gastando o dinheiro público, também é direito e obrigação do cidadão cobrar-lhe que gaste corretamente e preste contas disso.

Para exercer esse direito, é interessante ter uma visão global do processo de gestão das obras e serviços públicos, que envolve:

- fase de planejamento e elaboração do orçamento público;
- fase de projeto (estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo, planilha orçamentária);
- fase de licitação e contratação;
- fase de execução da obra (fiscalização e acompanhamento).

PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A participação da população no processo de planejamento e elaboração do orçamento público é uma etapa essencial para o futuro acompanhamento do gasto. É dever das prefeituras convocar a população para audiências públicas quando começar a discutir o orçamento municipal e verificar suas principais necessidades. Assim, será possível alcançar um benefício efetivo para a comunidade envolvida.

Da mesma forma, devem proceder os governos estaduais, por meio das Secretarias de Planejamento e das Assembleias Legislativas, com o orçamento do Estado. No plano federal, a realização de audiências públicas é um procedimento essencial, principalmente para obras que causam grande impacto social, econômico e ambiental.

Com a realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil, muitas obras foram realizadas pelo governo federal, pelos estaduais e pelos municipais nas 12 cidades-sede dos jogos. Mas, para a implantação da maioria desses empreendimentos, não houve um processo de discussão e participação apropriada da população, que se demonstrou apreensiva para obter informações reais em relação a projetos e cronogramas. Na maioria das vezes, não se sabe quanto custou nem qual benefício a obra deixará para a população após os jogos.

As obras para a realização dos eventos esportivos internacionais mostraram a importância de os governos realizarem audiências públicas periódicas para prestar contas à população, que quer saber mais sobre os grandes investimentos públicos.

Essa participação da população no processo dos grandes investimentos públicos, para além desses eventos, pode indicar caminhos para consolidar o afastamento de envolvidos em qualquer tipo de desvio, cujos sinais de corrupção estão listados a seguir para organizar o monitoramento e embasar eventual denúncia a instituições que podem ser acionadas para, por força da lei, realizar o combate à corrupção.

Por meio das associações de moradores e de diversos tipos de organizações não governamentais, a população pode acompanhar e fiscalizar as obras públicas. Pode agir diretamente sobre o executor da obra (prefeitura, governo do Estado, governo federal), bem como cobrar posicionamento de vereadores, deputados, promotores de Justiça (Ministério Público) e da imprensa. A participação dos conselhos de políticas públicas também é importante no monitoramento da alimentação escolar, da saúde, do Fundeb, da assistência social, do meio ambiente, entre outros temas.

Para a Copa do Mundo, houve obras não apenas em estádios como também de mobilidade urbana. Como a maioria delas não foi concluída a tempo do Mundial, a população deve continuar cobrando sua finalização para evitar desperdício de recursos públicos e sempre atenta para que essas obras não cometam desrespeitos aos direitos humanos nem ao meio ambiente.

O QUE É

**MOBILIDADE
URBANA**

**A CONDIÇÃO EM QUE SE REALIZAM OS
DESLOCAMENTOS DE PESSOAS E CARGAS NO
ESPAÇO URBANO.**

**PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR, VOCÊ
PODE COMEÇAR
POR ENTENDER
COMO SE ELABORA
O PROJETO DA OBRA**



Os projetos precisam discriminar o que vai ser feito com clareza – esse é um dos principais indicadores de boas práticas pela administração pública em relação aos gastos com investimentos no bem-estar da população. Vamos explicar, assim, como se elabora um projeto.

O primeiro passo é fazer um estudo preliminar, com a análise da viabilidade econômica do que se propõe, as melhores alternativas técnicas para sua execução, os custos médios, os prazos e os benefícios que o empreendimento, ou um programa social, deve trazer à população.

A fase do estudo preliminar deve contar com a participação de profissionais habilitados e especializados, para garantir que a opção encontrada é a mais viável técnica e economicamente e a que melhor atende à demanda da população. Em se tratando de soluções para obras de engenharia, por exemplo, o conhecimento técnico adequado e atualizado na área é indispensável na busca de melhores alternativas, inclusive para que se faça uma estimativa de custo o mais próximo possível da realidade.

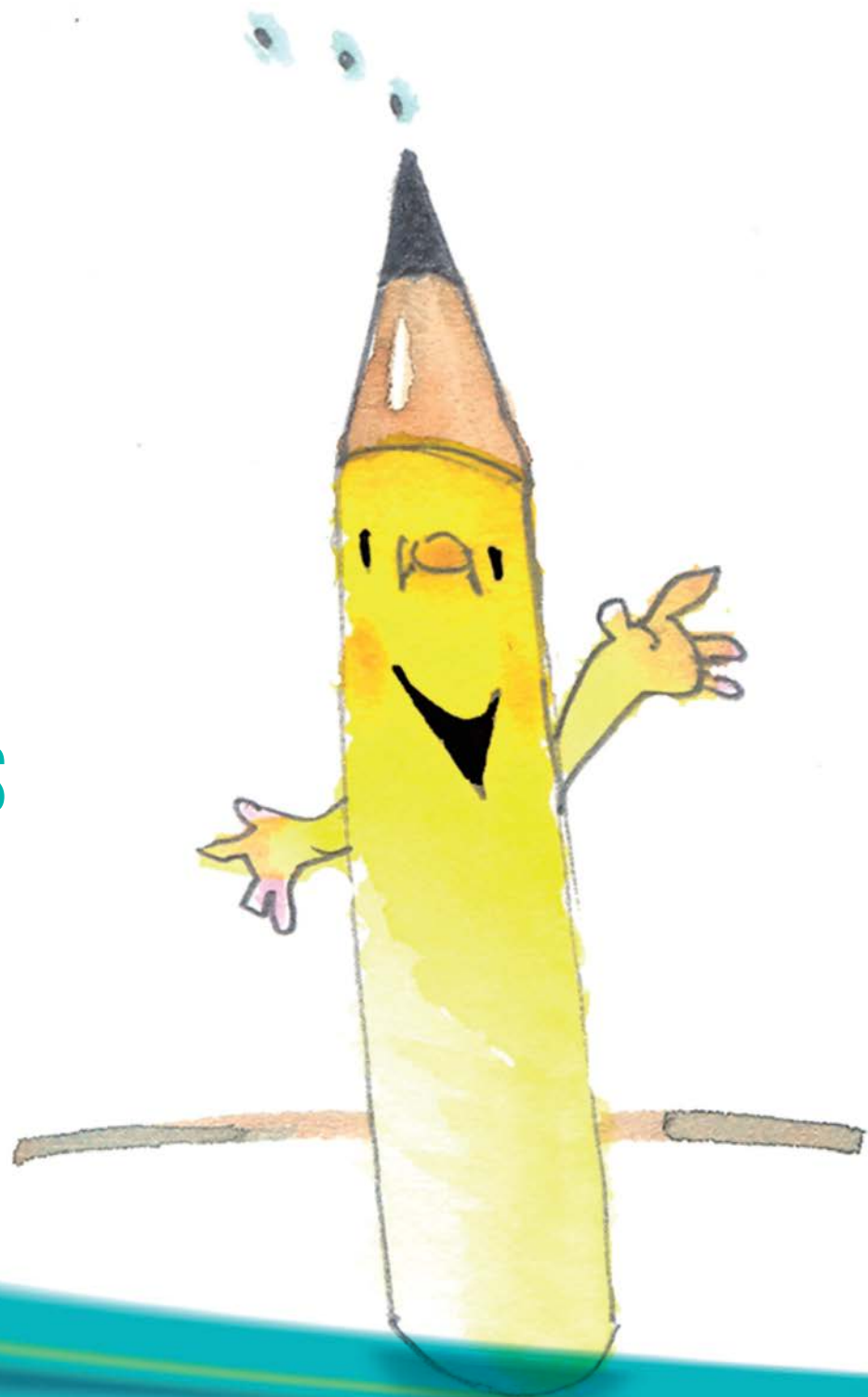
Necessário verificar se a empresa contratada possui profissionais com acervo técnico (isto é, experiência registrada naquele tipo de empreendimento) e se sua área de atuação está de acordo com a da execução do projeto/serviço ou obra proposta. Essa informação pode ser obtida nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs).

Após a conclusão do planejamento e dos estudos preliminares, são elaborados os projetos de leis orçamentárias a ser encaminhados ao Poder Legislativo e submetidos à sua apreciação. Esse é um momento importante para o controle social. É no Legislativo que se decide se uma obra, ou investimento público, será ou não realizada. Se a construção de uma nova avenida trará consequências ruins para a população – por desalojar muitas famílias, por exemplo –, é durante a votação das leis orçamentárias que você pode agir para impedir sua realização.

É importante lembrar que as obras cuja execução transcendam a um exercício financeiro, isto é, um ano, devem ser incluídas no Plano Plurianual (PPA), de modo a assegurar recursos orçamentários suficientes à sua realização nos anos seguintes. Esse aspecto é de extrema relevância porque garante, mesmo com as mudanças políticas e de governo, a continuidade daquelas demandas da população apresentadas à época do planejamento.

Nesse cenário, também é essencial falar do papel da engenharia consultiva e dos quadros técnicos do Estado. Para atender às demandas de crescimento do país hoje, é necessária uma reestruturação desse setor, uma vez que a realização de um planejamento adequado e viável econômica e tecnicamente depende também desses profissionais.

AS LICITAÇÕES PÚBLICAS



Após a fase de planejamento e a inclusão das ações no Orçamento, começa o processo de contratação das empresas para a execução das obras e serviços. Para isso, os órgãos do governo devem promover a chamada licitação, por meio da qual se minimiza a possibilidade de ocorrência de variados problemas. Para realizá-la, porém, é necessário traduzir os estudos preliminares na forma de um projeto básico, com as características e discriminações dos serviços.

O processo licitatório, assim, é configurado pela necessidade, conveniência e oportunidade para executar determinada obra ou serviço e exige a aprovação de autoridade competente.

O procedimento licitatório começa com a abertura de um processo administrativo e a divulgação de uma série de documentos: edital de licitação, o projeto básico, o projeto executivo e o orçamento, com planilha orçamentária sintética/resumida e analítica/composição de preços. Alguns desses documentos devem ser tornados públicos pelo governo ainda antes do início da obra. Depois que a construção já estiver em andamento, existe uma série de dados sobre a execução que também podem ser usados pela população para acompanhar o uso de seus recursos, como as licenças, alvarás, autorizações especiais, fiscalização, ordem de serviço, diário de obras, boletins de medição e termos de recebimento.

O QUE É

LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL, OBRIGATÓRIO PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, REALIZADO ANTERIORMENTE À CONTRATAÇÃO, GARANTINDO IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES, COM A FINALIDADE DE OBTER MELHORES CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Lei de Licitações (nº 8.666/1993) prevê as seguintes modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão. Desde 2002, com uma nova lei (nº 10.520), a administração pode também contratar por pregão, que deve ser utilizado para a contratação de bens e serviços mais comuns, como compra de material de escritório.

Portanto, as licitações são instrumentos legais que devem garantir transparência e segurança para às contratações. Por obedecerem ao princípio da publicidade, os administradores públicos têm o dever de informar qualquer pessoa a respeito de cada uma. Isso é feito por meio de afixação de editais em quadros de avisos dos órgãos públicos, divulgação no Diário Oficial, em jornais de grande circulação e também na internet.

Segundo a Lei nº 8.666/1993, a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis os atos de seu procedimento, salvo o conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Qualquer cidadão pode acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º da Lei nº 8.666/1993).

Qualquer mecanismo que tente esconder, dificultar ou impedir empresas de participar de licitação está em desacordo com a lei, ►

LICITAÇÕES

sendo considerado, portanto, crime. Pelo lado dos concorrentes, um exemplo de fraude nas licitações é a formação de cartéis, em que se busca frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Os cartéis nada mais são do que acordos entre concorrentes para fixar preços, combinar o resultado e dividir mercados.

Com olhar atento, podemos reconhecer algumas situações que propiciam a formação de cartéis, como a existência de poucos fornecedores. Outros indícios que podem apontar para isso são aspectos semelhantes entre duas ou mais propostas, como sua redação e formatação, rasuras ou alterações de última hora, assim como terem sido enviadas do mesmo endereço. Há ainda outras características que costumam ser comuns em situações de cartéis, como a obediência a um padrão de rodízio entre os vencedores das licitações, a diminuição inesperada do número de participantes de uma licitação, um dos participantes apresentando preços muito diferentes e subcontratação, pelos licitantes vencedores, de concorrentes que perderam, se retiraram do processo licitatório ou se recusaram a apresentar propostas na licitação.

Pelo lado dos administradores ou gestores públicos também pode ser observada a prática de outros meios de fraudar licitações. Alguns deles são a não publicação dos editais, o que limita a participação dos interessados e beneficia empresas de amigos e paren-

tes; a criação de empresas-fantasma para participar dos certames; a aceitação de notas fiscais “frias”.

Já as empresas devem comprovar que possui um profissional habilitado que efetivamente atuará na obra ou projeto, devendo comprovar sua capacidade técnico-profissional por intermédio do acervo técnico, que são registrados em entidades como os CREAs. As empresas podem até substituir o profissional responsável após a licitação da obra ou projeto, mas o novo responsável também precisa comprovar experiência equivalente ou superior ao seu antecessor. O profissional que emprestar seu nome a pessoas, empresas ou organizações executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas está exercendo ilegalmente a profissão.

Nos processos licitatórios, a administração pública está vinculada ao edital, não podendo descumprir as normas e condições nele estabelecidas. Assim, qualquer cidadão que observar alguma irregularidade no edital ou na condução do processo licitatório por parte de autoridade pública é parte legítima para impugná-lo, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

E como se define qual é a melhor proposta entre os licitantes? A lei estabelece alguns tipos de licitação: menor preço; melhor técnica; melhor técnica e preço; e de maior lance ou oferta (no caso de leilão de bens da administração pública). Em regra, o tipo mais utilizado é o de menor preço, mas nas contratações de serviços de natureza intelectual (projetos, estudos etc.) costuma ser mais indicado utilizar o tipo de melhor técnica ou de melhor técnica e preço. No caso da contratação de obras e serviços, é necessário obedecer às seguintes condições:

- Haver previsão de recursos orçamentários;
- Existir projeto básico, disponível para os concorrentes;
- Existir orçamento detalhado.

Para participar de licitação, uma empresa deve apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. A qualificação técnica se refere principalmente à capacidade para desempenhar atividades referentes ao objeto licitado, nas quantidades e nos prazos estabelecidos.

Seja durante o processo licitatório de contratação de uma obra ou serviço, seja durante o processo de elaboração do Orçamento, veja em que você deve prestar muita atenção:

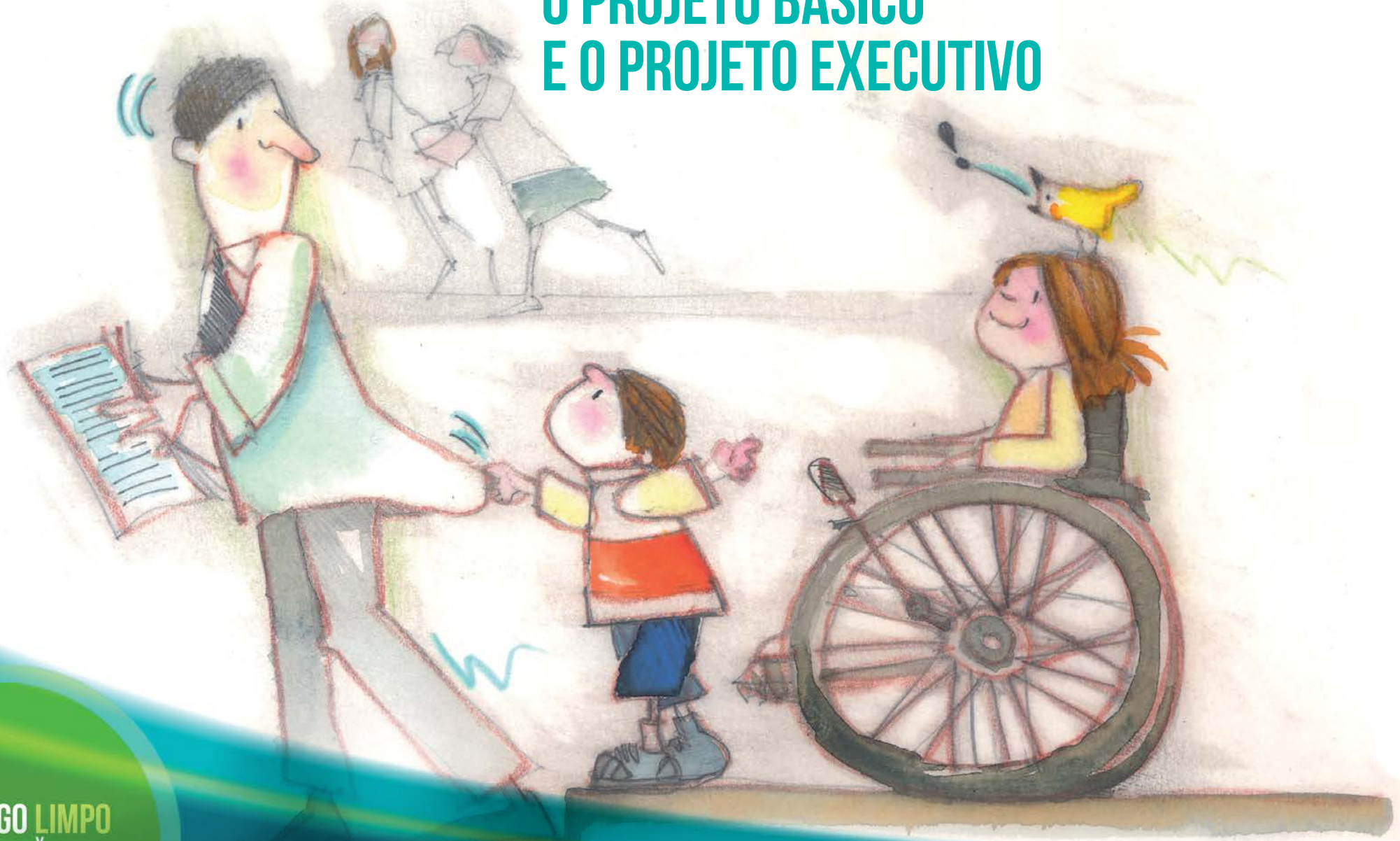
- No edital, se é publicado e como é feita sua divulgação;
- Nos documentos das empresas participantes;
- No direcionamento para uma única empresa da licitação;
- No histórico da autoridade eleita ou de seus auxiliares (já estiveram envolvidos em processos de corrupção, por exemplo?);
- Na falta de independência do Legislativo em relação ao Executivo (se os vereadores ou deputados eleitos pela oposição passaram a integrar a base do governo, por exemplo);
- Na ausência de treinamento e capacitação de funcionários públicos;
- Em obstáculos para a participação e controle da população no processo orçamentário municipal ou estadual;
- Nos sinais de enriquecimento rápido da autoridade ou de seus auxiliares, incompatível com seus proventos;
- No descontrole dos setores públicos de compras, almoxarifado, contabilidade e tesouraria;
- Na negação a pedidos de informação da população ou de vereadores, deputados e do Ministério Público;

- Na falta crônica de verbas;
- Na ausência de divulgação dos pagamentos efetuados, no site do município ou nas publicações oficiais das prefeituras.

Se você identificar questões como essas acontecendo em sua cidade, pode ser que exista um caso de corrupção. Um possível encaminhamento para essa suspeita é denunciar aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Receita Federal, Tribunais de Contas dos Estados ou Municípios, Ministério Público, Câmara Municipal, entre outros.

Mas, mesmo para formular uma denúncia, tem-se de pensar na obtenção de provas e ir além da simples suspeita. Tente verificar a idoneidade da empresa prestadora de serviços públicos na Junta Comercial, na Receita Federal, na Receita Estadual ou mesmo visitar seu local de funcionamento, por exemplo. Outro caminho é estabelecer contato com colaboradores voluntários em órgãos públicos para solicitação e checagem de documentos como nota de empenho da prefeitura e nota fiscal da empresa, que poderão motivar o promotor de Justiça do Ministério Público Estadual, ou o procurador de Justiça do Estado, ou o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado a acatar pedido e realizar auditoria especial.

O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO



De acordo com a Lei nº 8.666/1993, as licitações públicas de obras e serviços têm de ser precedidas da elaboração do projeto básico, com o orçamento detalhado de todos os seus custos unitários, e o projeto executivo, documento que indica como a obra será executada.

Qualquer cidadão pode pedir à administração pública os valores quantitativos de cada obra e até os preços unitários de determinada obra executada para saber, por exemplo, quanto custou o estádio para a Copa de 2014 ou quanto a prefeitura pagou por metro quadrado de asfalto para a obra de um corredor para o ►

O QUE É

PROJETO BÁSICO

CONJUNTO DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA OU SERVIÇO (COMO DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE CUSTOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), COM BASE EM ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE ESTABELECEM AS CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES, QUANTIDADES DE SERVIÇOS E MATERIAIS, CUSTOS E TEMPO, QUE POSSIBILITAM A AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA, A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E O PRAZO DE EXECUÇÃO.

O QUE É

PROJETO EXECUTIVO

CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, ENTRE OUTROS. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13531-95 (ABNT), O PROJETO PARA EXECUÇÃO É O CONJUNTO DE PROJETOS PARA A CONCEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO FINAL DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS, INSTALAÇÕES E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO) E À EXECUÇÃO DA OBRA CORRESPONDENTE. PARA CADA OBRA EXISTEM CONJUNTOS DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTÁ-LA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO

BRT. Para edificações, os projetos necessários são: estudos geotécnicos (sondagens), projeto arquitetônico, projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto telefônico/rede estruturada de áudio e imagem, projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, memorial descritivo, orçamento (composições de custo, resumo, detalhamento do BDI adotado), cronograma de execução.

É comum encontrar contratos com a Bonificação e Despesas Indiretas (chamada de BDI), que é parte do serviço de engenharia e é formada pelo lucro estimado pela empresa, pelas despesas financeiras, pelos custos da administração central, pelos impostos sobre faturamento (exceto os contidos nas leis sociais incidentes sobre a mão de obra, já calculados no serviço), expressos em porcentagem das despesas incidentes sobre os custos diretos de produção com matérias-primas e serviços.

Custos diretos, são, por exemplo, administração local, locação de equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, mobilização. Já os indiretos são: lucro estimado de mercado, despesas financeiras, impostos e tributos, administração central, prazo do serviço, margem de incerteza.

Na engenharia de custos são estudados os custos de projetos e dos empreendimentos, a avaliação econômica, o planejam-

to, a gerência e o controle do empreendimento, com aprimoramento dos métodos e procedimentos de auditoria e controle de obras e serviços de engenharia, consolidando metodologias e promovendo a uniformização de entendimentos com orientações técnicas, resoluções e grupos de trabalho.

As orientações técnicas estabelecem padrões técnicos e estratégicos para a valorização profissional e institucional, ampliando a eficiência do Estado na gestão da obra pública.

Para mais detalhes, consulte o artigo 6º, incisos IX e X, da Lei nº 8.666/1993.

A Lei de Licitações ainda destaca que o projeto básico e o projeto executivo devem atender aos requisitos de segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas adequadas de saúde, de segurança do trabalho e de impacto ambiental.

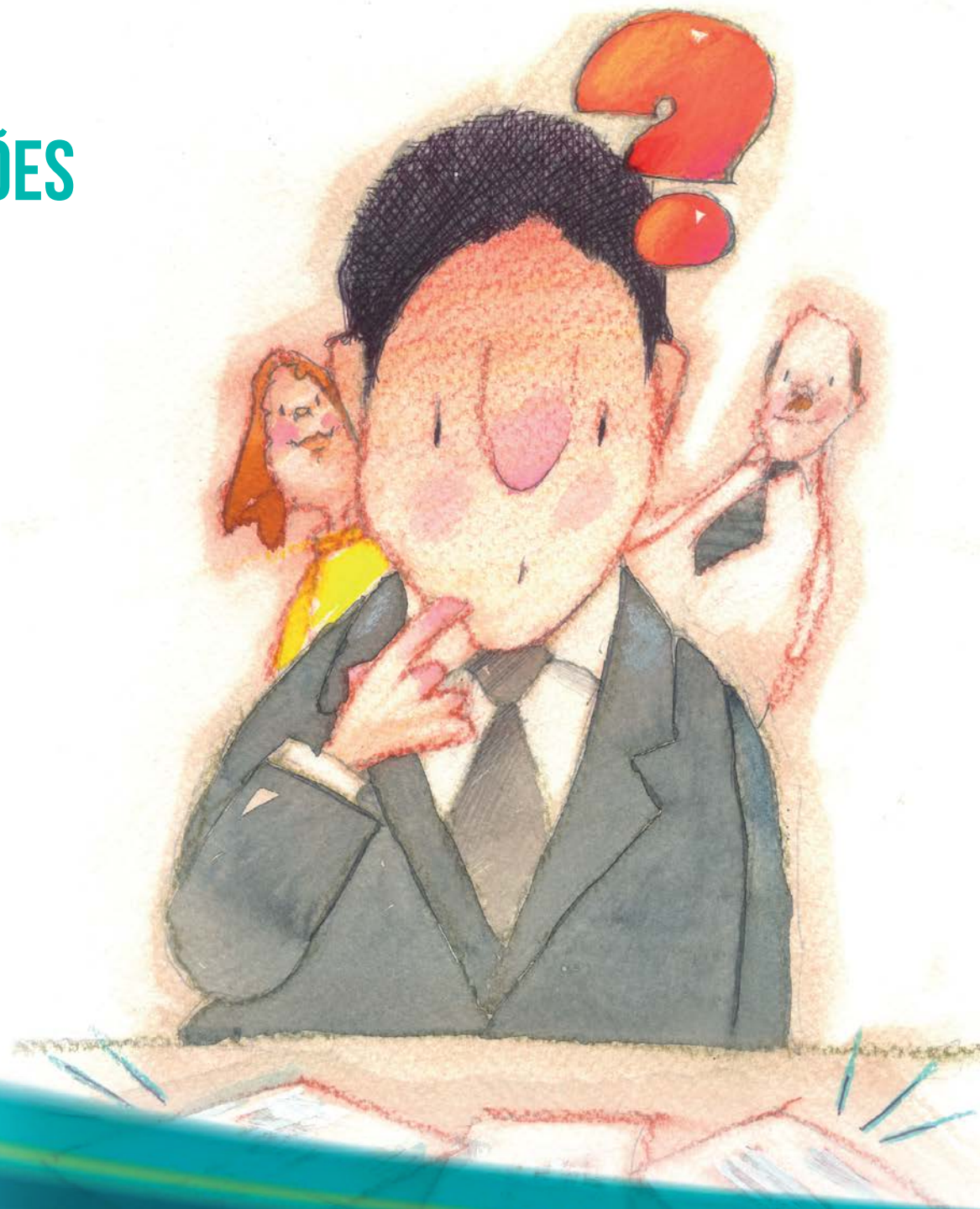
Também deve ser observada integralmente a legislação sobre a acessibilidade. As edificações devem acompanhar o Decreto Federal nº 5296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048/2000 (prioridade de atendimento) e a Lei nº 10.098/2000 (que promove a acessibilidade), e aplicar em conjunto a norma NBR 9050/04.

O QUE É

ACESSIBILIDADE POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE USO E ALCANCE DE ESPAÇO, EDIFICAÇÃO E MOBILIÁRIO COM SEGURANÇA E AUTONOMIA POR QUALQUER PESSOA, INCLUINDO AQUELAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, COMO CADEIRANTES, OBESOS, GESTANTES, IDOSOS, CRIANÇAS.

ENTRE OS EXEMPLOS COTIDIANOS, DESTACAM-SE CALÇADAS PODOTÁTEIS, CORRIMÃOS EM ESCADAS, RAMPAS DE ACESSO COM INCLINAÇÃO NORMATIZADA, REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA ACESSO E SINALIZAÇÃO VERTICAL ADAPTADA.

OUTRAS QUESTÕES LICITATÓRIAS



• DISPENSA

Há situações em que a administração pública não é obrigada a licitar, pois, muito embora exista a possibilidade de competição entre os fornecedores, a realização do processo licitatório pode se mostrar inconveniente para o interesse público. O artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 estabelece todas as hipóteses possíveis de dispensa de licitação, entre as quais dispensa em razão do baixo valor monetário da contratação (inferior a R\$ 15 mil) e em decorrência de situação emergencial (como no caso de calamidade pública). Em ambos, no entanto, há que se ficar atento para evitar fraudes, como montagens de processos, isto é, preparar vários pequenos procedimentos de compra para contratar uma empresa com um valor mais alto do que o permitido por lei; e o uso do prazo para realizar um evento como motivo para contratar sem licitação, como aconteceu muitas vezes com os jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro, em 2007.

• INEXIGIBILIDADE

Não se exige licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição, em situações como a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos exclusivamente por um produtor, empresa ou representante comercial (mas o critério não pode ser a preferência por uma marca), a contratação de serviços técnicos caracterizados como de notória especialização ou de artistas consagrados.

• ROMPIMENTO DE CONTRATOS

A administração pública tem a prerrogativa de modificar ou rescindir contratos por questões de interesse público. Também poderá aplicar punições como advertência, multa, suspensão temporária, bem como declarar publicamente a inidoneidade da empresa infratora licitar ou contratar com a administração. No site do governo federal (www.transparencia.gov.br/ceis) há uma lista de empresas declaradas inidôneas.

• RDC

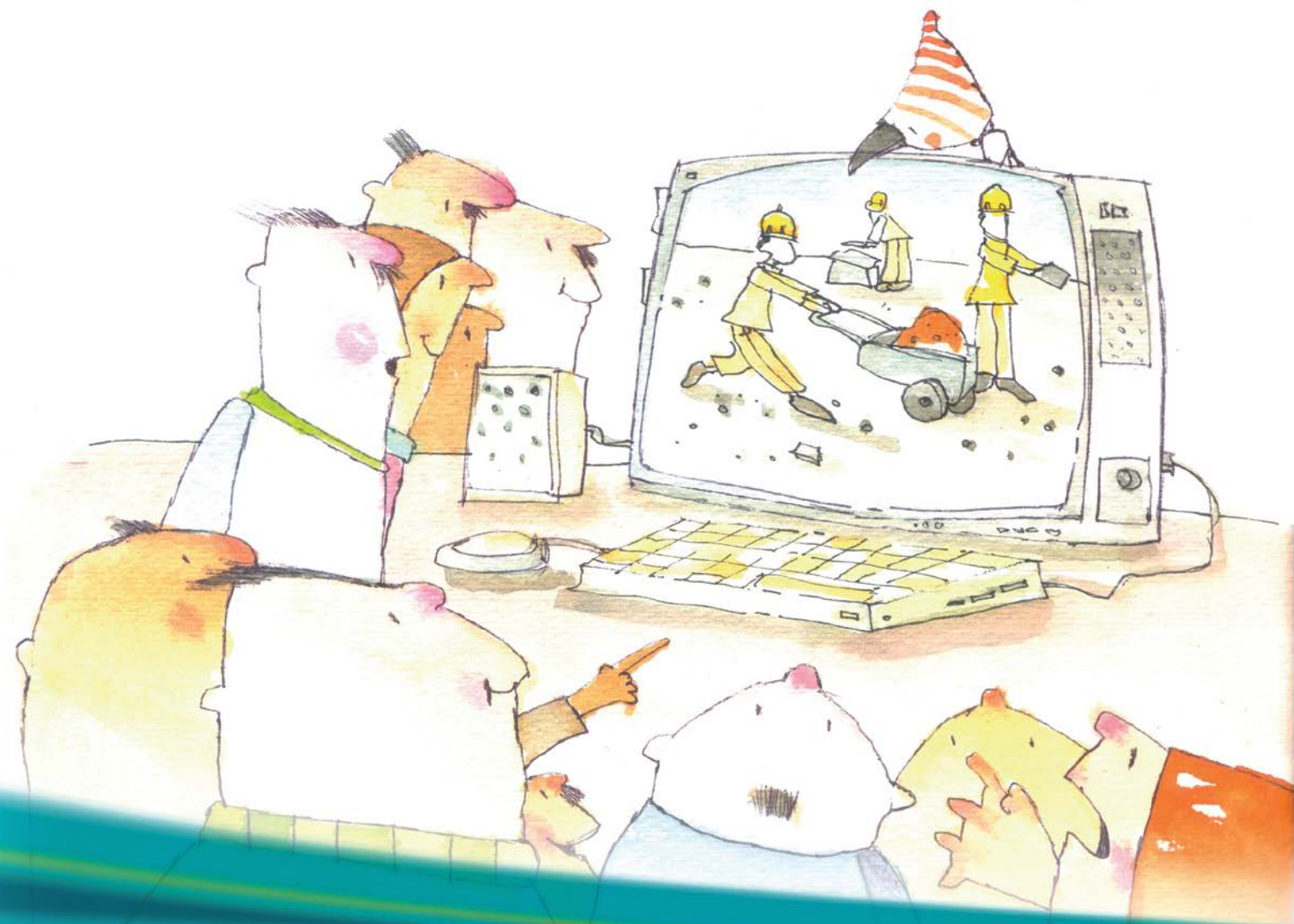
Trata-se do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, criado pela Lei nº 12.462/11 para atender às obras para a Copa das Confederações 2013, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, no Brasil. Hoje, o RDC pode ser utilizado também para outras obras, como as do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e até para construção de escolas e universidade públicas.

A partir do RDC, os municípios, as Unidades da Federação e a União poderão, num processo simplificado de escolha das empresas que executarão as obras, fazer a chamada contratação integrada, em que uma mesma empresa pode ser contratada para elaborar o projeto básico e o projeto executivo e também realizar a obra, devendo entregá-la ao poder público finalizada e pronta para ser utilizada. Uma das diferenças dessa modalidade é que o governo não precisa mais apresentar o projeto básico, e sim um anteprojeto de engenharia.

Como o RDC não exige um projeto básico com a relação detalhada dos principais itens a serem utilizados na obra e seus respectivos custos, não haverá uma perfeita definição dos objetos da licitação, uma vez que não existirão os projetos completos de engenharia.

A ausência antecipada de projetos em uma licitação é alvo de discussões e críticas, merecendo acompanhamento atento pela população e pelos órgãos de fiscalização e controle.

A EXECUÇÃO DE OBRAS E DOS SERVIÇOS



As obras de engenharia, normalmente associadas à ocupação humana, se feitas de forma errada podem ocasionar grandes tragédias. Daí a importância de haver um profissional capacitado e habilitado para sua realização. Na área da engenharia e da arquitetura, são necessários conhecimentos especializados, que abrangem uma série de normas técnicas e legislação específica, para a elaboração de projetos, execução de obras ou prestação de serviços.

Ainda na etapa de execução, é necessária a indicação de um engenheiro ou arquiteto para fiscalizar a obra. Ele será o responsável por seu acompanhamento, pela medição dos serviços ou etapas cumpridos de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto para fins de pagamento e pela verificação da conformidade em relação ao contrato firmado.

A população deve cobrar a existência desse profissional, para a fiscalização da obra, e a efetiva realização de seu trabalho, pois essa pessoa constitui importante elo para garantir qualidade ao empreendimento. Além disso, os técnicos do poder público têm papel relevante, uma vez que atuam de forma complementar aos fiscais de obra, com a obrigação de zelar para não haver desvios e para que aquilo que foi orçado seja de fato aplicado na obra.

O fiscal da obra, indicado pela administração pública, deverá fazer o registro de todas as ocorrências em diário próprio, no qual também será determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Qualquer cidadão pode ter acesso a esse diário.

A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Para o cumprimento do contrato de execução da obra ou serviço deve-se estar atento às notas fiscais apresentadas para faturamento. Nessa pesquisa você pode encontrar notas fiscais “frias”, por exemplo. Veja alguns sinais de que pode haver problemas com essas documentações: notas com valores maiores que o mercado local; quantitativo de serviço discriminado maior que o realizado; listagem de produtos que não foram entregues; empresa emissora da nota fiscal constituída recentemente (o risco aumenta se for ao fim de mandato de prefeitos ou se o único cliente for a prefeitura); notas fiscais com valores redondos ou pouco menores que R\$ 15 mil (o que dispensaria de processo licitatório), notas fiscais de fora do município-sede da empresa.

INOVAÇÃO



COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, TORNOU-SE POSSÍVEL ACOMPANHAR, MESMO QUE DE LONGE, O ANDAMENTO DAS OBRAS. PEQUENAS CÂMERAS PODEM SER INSTALADAS EM ALGUNS PONTOS DE SEU ENTORNO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PELA INTERNET. FOTOS E RELATÓRIOS PODEM SER PUBLICADOS NA REDE, COMO ALGUNS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS JÁ TÊM FEITO. ISSO, PORÉM, É APENAS UMA PEQUENA PARTE DAS POSSIBILIDADES QUE AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS ABREM PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE INVESTIGAÇÃO E PARA O CONTROLE SOCIAL.

Hoje, disponibilizar na internet todos os documentos relativos a uma compra para um órgão público é barato e fácil. Dar publicidade aos bancos de dados dos governos, também. Agora, um desafio que a sociedade brasileira já enfrenta em alguns Estados e mesmo no acompanhamento dos investimentos da União é conseguir perceber, no meio de tantas informações, onde pode haver um problema, como um ato de corrupção. Por isso é necessário exigir do poder público a divulgação dos seus dados de forma aberta e legível não apenas pelos cidadãos, mas também pelos computadores. Às vezes, há tantos dados disponíveis e tão diversos que somente uma máquina consegue processá-los.

No Brasil já existem alguns coletivos que tentam criar ferramentas voltadas para o controle social desse volume de informações. Um desses grupos é o Transparência Hacker, com membros em várias cidades do país.

DESCAMINHOS DO DINHEIRO PÚBLICO



Dentre os vários caminhos da corrupção estão as empresas-fantasmas (sem local definido nem pessoas responsáveis) e as notas fiscais “frias” (preenchidas com quantidade superior à que foi efetivamente entregue ou com preços cotados acima dos de mercado).

Empresas legalmente constituídas também são usadas para a corrupção graças ao conluio com gestores públicos, podendo entregar produtos em quantidade menor que o contratado ou de pior qualidade, por exemplo. Além do prejuízo aos cofres públicos, essa prática pode causar grandes danos à saúde ou à segurança das pessoas, como no caso da aquisição de merenda escolar e de medicamentos ou na realização de obras públicas.

O jogo sujo também ocorre quando há o superfaturamento, em que os preços cobrados estão acima dos valores de mercado para determinado produto ou serviço.

Há ainda o jogo de preços ou de planilhas, em que empresas montam uma proposta para ganhar uma licitação com menor preço global, mas com grande disparidade nos preços unitários. Isso pode possibilitar aditamentos futuros ao contrato, isto é, mais recursos para a obra, aumentando-se os quantitativos dos itens de preços unitários altos e reduzindo-se os quantitativos dos itens de preços inferiores.

Os chamados contratos guarda-chuva, quando amplos e indefinidos, também são celeiros de atos irregulares, pois utilizados para aquisição de bens ou serviços diferentes do objeto contratado. Para isso, o jogo limpo é licitar todos os itens sempre que isso for técnica e economicamente viável.

A contratação emergencial direta, sem a realização de licitação, decorrente de motivos de força maior, é permitida pela lei, mas de forma alguma pode servir para encobrir a incompetência ou negligência do gestor público de não ter realizado o planejamento adequado das contratações.

A prorrogação de contrato por medida emergencial é permitida pela lei, mas isso não pode ser usado para disfarçar o fato de não ter sido feito o planejamento devido ou ter sido feito de maneira errada. Recursos adicionais, os chamados aditivos, também são permitidos, desde que justificados técnica e legalmente e limitados no montante de até 25% para obras novas ou de 50% para reformas em construções antigas. Nos dois casos, deve-se ficar atento para conhecer e avaliar a real necessidade do aditivo.

O Sistema de Registro de Preços em licitações públicas permite redução de custos operacionais. Entretanto, quando estão desatualizados ou não adequados às características de cada região, os preços registrados podem levar tanto a baixa qualidade ou sobrepreço como ainda à incapacidade de execução.

Cartéis ocorrem quando um grupo de empresas se reúne para combinar um preço antes de uma licitação pública. Dessa forma, podem apresentar um valor maior do que seria necessário para remunerar seus serviços. Pode haver o envolvimento de propina para funcionários públicos.

Os caminhos da corrupção envolvem acesso a informações privilegiadas, licenciamentos, combinações prévias durante a concorrência, utilização de materiais de baixa qualidade ou mesmo simulação de entrega de produtos na obra, sem atender a todas as condições do contrato.

A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO POPULAR



A Constituição Federal, em seu art. 5º, inc. XXXIII, dispõe: “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. A Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, que entrou em vigor no primeiro semestre de 2012, estabelece prazos e condições para que essas informações sejam prestadas. Peça informações aos governantes. É um direito seu!

Para que a sociedade faça esse acompanhamento, a administração pública deve ser transparente, disponibilizando informações sobre licitações, contratos, convênios, pagamentos efetuados, entre outras. Também deve criar mecanismos de incentivo à participação popular com a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos Planos Plurianuais (PPA), das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dos Orçamentos, nos três níveis de governo.

Isso significa funcionar de maneira aberta, sem nada às escondidas, com base em princípios éticos e democráticos, e proativamente, disponibilizando as informações públicas, sem que o cidadão tenha de sofrer qualquer tipo de obstáculo para obtê-las.

Alguns órgãos são responsáveis por realizar esse acompanhamento direto e constante das ações governamentais, com caráter não apenas repressivo, mas preventivo, antecipando-se às possíveis ocorrências de práticas ilegais, abusos, fraudes, desvios, desperdícios, irregularidades e improbidades. São órgãos de fiscalização e controle, tanto interno quanto externo.

AS DENÚNCIAS PODEM SER ENCAMINHADAS PARA:

- Controladoria-Geral da União, que é responsável por verificar se o dinheiro com origem no governo federal está sendo usado adequadamente ou se está sendo desviado para outras finalidades (www.cgu.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br);
- Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas estaduais e municipais, que realizam auditorias e fiscalizações, julgando a aplicação dos recursos públicos (www.tcu.gov.br) ;
- Ministério Público da União e Ministérios Públicos estaduais, que, como promotores da Justiça e defensores dos interesses da sociedade, podem ser acionados para denunciar responsáveis por irregularidades e solicitar medidas de punição para afastá-los ou prendê-los (www.mpu.gov.br);
- Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas, que fiscalizam, respectivamente, as prefeituras e governos estaduais, recebem e apuram denúncias, podendo, inclusive, afastar os administradores envolvidos em corrupção;
- Tribunais de Justiça estaduais, que fiscalizam a implantação justa das leis estaduais e municipais.

A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO POPULAR

Mas, apesar de existirem todos esses órgãos, eles nunca poderão dispor de número suficiente de fiscais e auditores para monitorar e verificar cada despesa realizada pelo poder público. Então, a participação popular no controle, fiscalização e monitoramento das ações governamentais é indispensável – e a essa participação dá-se o nome de controle social.

O controle social é exercido tanto pelos conselhos de políticas públicas quanto pelo cidadão, que mora no local e, melhor que ninguém, conhece as demandas da realidade em que vive e está presente no dia a dia da comunidade, podendo acompanhar as ações do governo do seu município ou Estado. E o melhor jeito para ajudar na fiscalização dos gastos públicos é juntando-se a outras pessoas, em associações, movimentos, grupos, sindicatos etc.

Você pode verificar se existe alguma entidade em sua cidade que participe de rede da Articulação Brasileira de Combate à Cor-

rupção e à Impunidade (Abracci) ou do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral.

É também com esse intuito cooperativo que todos os órgãos de controle anteriormente mencionados possuem canais de comunicação abertos à população e aos movimentos sociais para receber denúncias de malversação dos recursos públicos. No caso dos órgãos federais, TCU e CGU, você pode fazer denúncias pela internet, por carta ou pessoalmente, na sede desses órgãos. O TCU ainda disponibiliza um número gratuito para quem quiser fazer denúncias: 0800-6441500.

O controle social, aliado aos órgãos de controle interno e externo, é uma forma efetiva de prevenção da corrupção. Isso porque, quando os agentes públicos sabem que estão sendo observados na aplicação dos recursos públicos e serão cobrados por suas ações, eles tendem a ter mais cuidados com a correção e legalidade de seus atos.

O QUE É

**A LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO
(LEI Nº 12.527/11)**

REPRESENTA UM AVANÇO EM TERMOS DE CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E DEMOCRACIA. FOI ELABORADA DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE MÁXIMA, OU SEJA, AS INFORMAÇÕES SIGILOSAS SERÃO EXCEÇÃO E SÓ PODERÃO SER MANTIDAS EM SIGILO POR PRAZO DEFINIDO. E ISSO VALE PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, E PARA O EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO. ALÉM DISSO, A LEI ESTABELECEU PRAZO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONDA A QUALQUER DEMANDA DE UM CIDADÃO: 20 DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 10. QUALQUER NEGATIVA DE ACESSO DEVERÁ SER JUSTIFICADA, CABENDO, AINDA, RECURSO ADMINISTRATIVO POR PARTE DO CIDADÃO.

EXISTEM MUITAS FORMAS DE FAZER CONTROLE SOCIAL DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS, MAS VOCÊ DEVE FICAR ATENTO A ALGUMAS QUESTÕES FUNDAMENTAIS.

Existem muitas formas de fazer controle social dos investimentos públicos, mas você deve ficar atento a algumas questões fundamentais. Por exemplo, o site da prefeitura ou do governo do Estado divulga os empenhos e os pagamentos periodicamente, no mínimo mensalmente? O governo divulga o extrato das licitações e o resumo do contrato com objeto, valores e prazos? As solicitações de informações estão sendo cumpridas com o devido retorno no prazo estipulado pela Lei de Acesso à Informação? Os conselhos municipais de políticas públicas estão participando no controle das aquisições governamentais? Os processos licitatórios estão seguindo as recomendações dos Tribunais de Contas referentes às documentações necessárias para a empresa participar no processo?

Para ampliar a transparência e a qualidade na aplicação dos recursos públicos, você pode realizar atividades de observação e mo-

nitoramento dos eventos e das contas públicas, por exemplo. Informações da gestão pública de sua região podem ser acompanhadas pelos sites www.observatoriosocialdobrasil.org.br, www.contasabertas.org, www.transparencia.org.br, www.portaltransparencia.gov.br.

Um legado que os eventos esportivos internacionais podem deixar é o aprimoramento das instituições democráticas brasileiras, com melhoria no planejamento e refinamento no detalhamento de projetos de grandes obras, ampliação do acesso a informações e a transparência pública, possibilitando mecanismos mais eficientes de controle cidadão.

Nesse sentido, devemos promover a transparência pública, estimulando a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão e dos gastos públicos, fortalecer a integridade das relações entre o setor público e o setor privado. E a gestão deve garantir a transparência e o acesso às informações dos dados públicos.

LEGISLAÇÃO PRINCIPAL PARA CONSULTA

- Lei nº 1.079 (10/4/1950) – Crimes de responsabilidade;
- Lei nº 5.194 (24/12/1966) – Confea/Creas
- Decreto-Lei nº 201 (27/2/1967) – Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores;
- Lei nº 6.496 (07/12/1977) – ART
- Lei nº 7.347 (24/7/1985) – Ação civil pública;
- Lei Complementar nº 64 (18/5/1990) – Inelegibilidade;
- Lei nº 8.429 (2/6/1992) – Improbidade administrativa;
- Lei nº 8.625 (12/2/1993) – Lei Orgânica do Ministério Público;
- Lei Complementar nº 75 (20/5/1993) – Ministério Público da União;
- Lei nº 8.666 (21/6/1993) – Licitações;
- Lei Complementar nº 734 (26/11/1993) – Lei Orgânica do Ministério Público;
- Lei nº 9.452 (20/3/1997) – Liberação de recursos federais;

- Lei Complementar nº 101 (4/5/2000) – Lei de responsabilidade fiscal;
- Lei Complementar nº 123 (14/12/2006) – Participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempresários individuais (MEI) nos processos licitatórios de aquisições governamentais;
- Resolução nº 1.025/2009, do Confea – ART e Acervo Técnico
- Lei nº 12.527 (18/11/2011) – Regula o acesso à informação pública.

JOGO LIMPO

- 1) Convocar a população para conhecer e discutir a necessidade dos projetos;
- 2) Garantir recursos no orçamento para concluir, manter e conservar a obra;
- 3) Realizar licitações de portas abertas. A licitação será pública e acessível a todos os atos de seu procedimento, salvo o conteúdo das propostas até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar seu desenvolvimento;
- 4) Apresentar projetos completos para a licitação da obra;
- 5) Manter o diário de obra atualizado e acessível a qualquer interessado;
- 6) Capacitar as equipes de servidores públicos nos órgãos técnicos e garantir equipes com o tamanho necessário para acompanhar todos os investimentos;
- 7) Divulgar na internet e em outros veículos de comunicação a prestação de contas de todas as licitações, contratos e pagamentos;
- 8) Elaborar projetos básicos que contenham todos os elementos indispensáveis à obra e, durante a execução, não haver necessidade de celebração de nenhum termo aditivo, demonstrando um planejamento eficiente;
- 9) Divulgar o projeto básico para todos os concorrentes;
- 10) Produzir e divulgar orçamento detalhado das obras;
- 11) Garantir que exista profissional capacitado para ser responsável pelo serviço;
- 12) Garantir que as empresas que participam da licitação apresentaram documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
- 13) Estimular a concorrência entre as empresas, para ressaltar o caráter competitivo do processo licitatório;



JOGO SUJO

- 1) Preparar projetos nos gabinetes, sem participação da população;
- 2) Incluir novas obras no Orçamento sem ter garantido recurso para concluir obras anteriores;
- 3) Licitar uma obra pública sem projeto completo, que garanta um orçamento detalhado e real;
- 4) Não disponibilizar diário da obra para a fiscalização dos interessados;
- 5) Favorecer ou direcionar licitação, por meio de exigências exorbitantes, que acabam por restringir a participação de empresas concorrentes;
- 6) Não haver equipe técnica no órgão público para acompanhar as obras;
- 7) Divulgar editais em letras pequenas, escondidos nas páginas dos jornais;
- 8) Subornar ou aceitar suborno;
- 9) Apresentar projeto básico sem todos os elementos necessários e, durante a execução da obra, permitir a celebração de diversos termos aditivos, aumentando o preço da obra de forma desnecessária;
- 10) Contratar obras e serviços



sem projeto básico (ou pelo menos o anteprojeto, no caso do RDC) disponível para os concorrentes e para a população, sem orçamento detalhado, sem haver previsão de recursos orçamentários e sem existir profissional habilitado responsável pelo serviço;

11) Permitir que uma empresa vença uma licitação sem apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica econômico-financeira;

12) Realizar licitação sigilosa, sem publicidade eficiente dos atos de seu procedimento, ou criando interferências de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos de forma transparente;

13) Fraudar o caráter competitivo das licitações com a formação de cartéis;

14) Permitir atos como a não publicação dos editais (que limita a participação dos interessados e beneficia empresas de amigos e parentes de autoridades);

15) Permitir a criação de empresas-fantasmas para participar dos certames licitatórios;

16) Aceitar notas fiscais “frias”;

17) Aceitar a participação de profissional cujo Acervo Técnico seja incompatível com a complexidade ou características da obra ou serviço licitado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Trevisan, Antoninho Marmo; Chizzotti, Antonio; Inhaez, João Alberto et al.. O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil. 4ª ed. São Paulo: Ateliê Editorial e Amigos Associados de Ribeirão Bonito, 2006.
- Secretária-geral da Presidência da República. Secretaria de Controle Interno. Contratação e Execução de Obras Públicas. 2ª ed. Série Orientações. Brasília, 2012. Vol. II.
- Controladoria-Geral da União. Manual de Integridade Pública e Fortalecimento da Gestão: Orientações para o Gestor Municipal. Brasília: CGU, 2010.
- Controladoria-Geral da União. Olho Vivo no Dinheiro Público – Um Guia para o Cidadão Garantir os Seus Direitos. 2ª ed. Brasília: CGU, 2009.
- Farias, Pedro Paulo Piovesan de. Licitações de obras públicas. Série de cadernos técnicos da agenda parlamentar do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná. Paraná, 2009.
- Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. OT - IBR 001/2006 – Projeto Básico. [Citado 03 de abril de 2014]. Disponível em: www.ibraop.org.br
- Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. OT - IBR 002/2009 – Obra e Serviço de Engenharia. [Citado 03 de abril de 2014]. Disponível em www.ibraop.org.br
- Krawczyk, Rodrigo. “Contratação pública diferenciada RDC. Entendendo o novo regime – Lei nº 12.462/11”. Revista Âmbito Jurídico. 2013. Citado 03 de abril de 2014]. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11678.
- Lima Neto, Archimedes. O Legado Intangível [Internet]. Cuiabá, Olhar Direto, 2012. [Citado 03 de abril de 2014]. Disponível em: <http://www.olhardireto.com.br/artigos/exibir.asp?id=4613>
- Observatório Social de Sorriso. Relatório do Observatório Social de Sorriso no 2º semestre de 2013. [Slides]. Curitiba: Observatório Social do Brasil, Abril de 2013. [Citado 03 de abril de 2014]. Formato Adobe PDF: 36 slides. Disponível em: http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/uploadAddress/OS_Sorriso_3_e_4%5B50167%5D.pdf
- Proteste. Associação de Consumidores. Cartilha do Torcedor. Rio de Janeiro, 2013.
- Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva. Bonificação ou Benefício e Despesas Indiretas BDI. Belo Horizonte: CREA-MG, 2007.

CRÉDITOS

Ficha Técnica

Textos:

Archimedes Lima Neto

Aloisio Lopes

Tânia Carolina Machado

Colaboração:

Angélica Rocha

Luiz Zigmantas

Pedro Malavolta

Edição e revisão:

Márcia Melo

Benjamin Gonçalves

Ilustrações:

Cláudio Martins

Produção:

Assessoria de Comunicação e Marketing - Confea – 2011

Comunicação Instituto Ethos

Diagramação:

113dc

www.confea.org.br

www.jogoslimpos.org.br

www.transparencia.gov.br



Controladoria-Geral
da União



INSTITUTO
ETHOS